



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção 70 Anos - Casa São Paulo Tintas

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.042460/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONSMAT FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: GAL ATALIBA LEONEL Número: 2022 Complemento: ANEXO 2046/2050
Bairro: CARANDIRU Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02033-020
CNPJ/MF nº: 60.416.674/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arujá/SP Barueri/SP Biritiba-Mirim/SP Caieiras/SP Cajamar/SP Carapicuíba/SP Cotia/SP Diadema/SP Embu das Artes/SP Embu-Guaçu/SP Ferraz de Vasconcelos/SP Francisco Morato/SP Franco da Rocha/SP Guararema/SP Guarulhos/SP Itapeverica da Serra/SP Itapevi/SP Itaquaquecetuba/SP Jandira/SP Juquitiba/SP Mairiporã/SP Mauá/SP Mogi das Cruzes/SP Osasco/SP Pirapora do Bom Jesus/SP Poá/SP Ribeirão Pires/SP Rio Grande da Serra/SP Salesópolis/SP Santa Isabel/SP Santana de Parnaíba/SP Santo André/SP Suzano/SP São Bernardo do Campo/SP São Caetano do Sul/SP São Lourenço da Serra/SP São Paulo/SP Taboão da Serra/SP Vargem Grande Paulista/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2025 a 06/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas:

- (i) Ser pessoa física ou jurídica;
- (ii) Na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos) em caso de participação de menores de idade deverão estar representadas pelos responsáveis;
- (iii) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- (iv) Cumpra com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes.
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Promotora e Empresas Aderentes.
- (iii) Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;
- (vi) Àquele que não cumprir com os requisitos do presente regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4 - Para participar, basta que o consumidor realize a aquisição no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em produtos da marca Suviniil e/ou Glasu, ou aos seus múltiplos (compras no valor de R\$ 500,00, R\$ 1000,00, R\$ 1.500,00 e assim sucessivamente), nos estabelecimentos da mandatária, rede CASA SÃO PAULO TINTAS (CONSMAT) ADERENTES da presente Promoção Comercial, no período de 01/07/2025 (00h00 horário de Brasília/DF) a 31/12/2025 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.1.5. – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1 - Cumprida a etapa elencada na Cláusula 6.1.4., acima, o PARTICIPANTE receberá um cupom físico para preencher e depositar na urna disponível no estabelecimento de consumo, para concorrer à premiação desta promoção.

6.2.2 - O participante interessado deverá preencher o cupom com seus dados pessoais para contato:

- (a) Nome Completo;
- (b) Número do CPF/CNPJ (e razão social em caso de Pessoa Jurídica);

- (c) E-mail;
- (d) Telefone (com DDD);
- (e) Endereço completo;
- (f) Número do cupom/Nota.

Caso qualquer cupom sorteado não contenha todas as informações corretas, ou tiver seu preenchimento incompleto, rasurado, adulterado, emendado ou rasgado, ensejará automaticamente desclassificação do PARTICIPANTE.

6.2.3 - É de extrema importância que o PARTICIPANTE deposite seus cupons nas urnas designadas. O não cumprimento dessa etapa resultará na exclusão da participação na presente promoção, acarretando na impossibilidade de concorrer aos prêmios oferecidos.

6.2.4 - As compras de produtos Suvinil e/ou Glasu que não atingirem o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) estabelecido na cláusula 6.1.4 não gerarão saldo remanescente para uso futuro. Ou seja, o valor parcial dessas compras não será considerado para complemento em compras subsequentes. Por exemplo, caso o PARTICIPANTE realize uma compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), não receberá nenhum Cupom para preenchimento nem poderá utilizar esse valor como saldo remanescente para futuras compras.

6.3 - DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADO A CONCURSO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3 – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.4 - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados.

6.3.5 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.6 – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado (a).

6.3.7 - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/08/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 31/07/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL NÚMERO: 2022 COMPLEMENTO: ANEXO 2046/2050 BAIRRO:

CARANDIRU

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02033-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (uma) Airfryer Electrolux Grand 4l Vermelha Por Rita Lobo Eaf31	299,00	299,00	1

DATA: 05/09/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 00:00 a 31/08/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL NÚMERO: 2022 COMPLEMENTO: ANEXO 2046/2050 BAIRRO:

CARANDIRU

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02033-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (um) Smartphone Samsung Galaxy A15 4G Dual SIM 128 GB Azulclaro 4 GB RAM	763,20	763,20	1

DATA: 06/10/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL NÚMERO: 2022 COMPLEMENTO: ANEXO 2046/2050 BAIRRO: CARANDIRU

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02033-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (uma) Cafeteira Espresso LOV Vermelha Autom. 127V TRES 3 Coracoes	399,00	399,00	1

DATA: 05/11/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 00:00 a 31/10/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL NÚMERO: 2022 COMPLEMENTO: ANEXO 2046/2050 BAIRRO: CARANDIRU

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02033-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (um) Smartphone Samsung Galaxy A15 4G Dual SIM 128 GB Azulclaro 4 GB RAM	763,20	763,20	1

DATA: 05/12/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 00:00 a 30/11/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL NÚMERO: 2022 COMPLEMENTO: ANEXO 2046/2050 BAIRRO: CARANDIRU

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02033-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (uma) Smart TV LG 50 LED 4K UHD Smart Pro 50 UT801C0SA Bivolt	2.330,00	2.330,00	1

DATA: 06/01/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL NÚMERO: 2022 COMPLEMENTO: ANEXO 2046/2050 BAIRRO: CARANDIRU

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02033-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A premiação consiste em 01 (um) cartão pré pago no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para utilização em qualquer estabelecimento. O prêmio é pessoal e intransferível.	3.000,00	3.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	7.554,40

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. - Todas as urnas, que estarão disponíveis nos estabelecimentos da mandatária, serão unificadas ao término do período de participação de cada um dos seis sorteios. A partir dessa unificação, nas datas designadas (05/08/2025; 05/09/2025; 06/10/2025; 05/11/2025; 05/12/2025; 06/01/2025) os cupons serão sorteados aleatoriamente até que seja encontrado um cupom cujos dados de identificação do participante esteja

legível. Após a verificação da validade do cupom selecionado e da elegibilidade de seu portador para concorrer ao prêmio, este será concedido ao participante identificado no respectivo cupom.

9.2. Durante o processo do sorteio, cupons serão retirados aleatoriamente da urna até que seja encontrado 01 (um) cupom válido, contendo os dados de identificação do PARTICIPANTE. Após a verificação da validade do cupom e da elegibilidade do PARTICIPANTE, o selecionado será convocado para apresentar a documentação comprobatória e demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento. Caso validado, será declarado como o contemplado da promoção.

9.3 - Os PARTICIPANTES que cumprirem a mecânica estabelecida na cláusula 6.1.4 e seguirem rigorosamente as regras de participação concorrerão ao prêmio mensal correspondente ao período em que efetuarem sua participação. Por exemplo, o PARTICIPANTE que realizar o consumo e depositar o cupom preenchido entre 01/07/2025 e 31/07/2025 participará exclusivamente da apuração referente a esse período, que ocorrerá, por meio do sistema de urnas, em 05/08/2025. Após essa data, o cupom depositado não será válido para as demais apurações subsequentes (como as dos dias 05/09/2025, 06/10/2025, etc.), sendo considerado novamente apenas para o sorteio final, também realizado pelo sistema de urnas, em 06/01/2026.

Portanto, fique atento: para verificar em qual sorteio seu cupom estará concorrendo, consulte o item 7 deste regulamento, especialmente os campos "Período de Participação da Apuração" e "Data", que indicam os dias dos sorteios realizados via sistema de urnas.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.2 - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

10.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

10.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

10.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.6 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

10.7 - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerados inexistentes na respectiva Secretaria da Fazenda.

10.8 - Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de participar, os cupons designados a este cadastro serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

10.9 - Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir cupons para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do cliente, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

10.10 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.11 - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da mandatária, será este desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 - A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) ocorrerá em até 72 horas, subsequentes à data da apuração, por meio dos materiais publicitários de divulgação nos estabelecimentos da mandatária e aderentes, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

11.2 - O nome dos PARTICIPANTES contemplados serão disponibilizados por meio da rede social Instagram da MANDATÁRIA através do seguinte link: <https://www.instagram.com/casasaopaulo.tintas?igsh=OHI5dzVvNWtsdDVI>

11.3 - O Regulamento da Promoção terá uma via impressa na unidade física onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes e respectivo(s) ganhador(es).

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.01 - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado não estar presente no dia do sorteio, a Mandatária estabelecerá contato por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

12.02 - Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

12.03 - Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o detentor do cupom contemplado, é dever do PARTICIPANTE contemplado comparecer no estabelecimento da MANDATÁRIA em até cinco (05) dias para validação das informações e demais procedimentos para que a mandatária proceda a entrega do prêmio.

12.04 - O prêmio desta promoção será entregue ao ganhador, sem quaisquer ônus, devendo o PARTICIPANTE contemplado comparecer no estabelecimento da MANDATÁRIA para a retirada do prêmio.

12.4.1 – Na hipótese de o contemplado ser uma pessoa jurídica (CNPJ), esta poderá outorgar procuração específica a um terceiro, conferindo-lhe poderes para proceder à retirada da premiação em nome da empresa contemplada.

12.05 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de preenchimento do cupom, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

12.06 - No ato descrito na cláusula 12.03, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas/cupons fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

12.07 - Servirá o recibo mencionado no item 12.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SPA/ME.

12.08 - Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12.09 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador (a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

13.2. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

13.3. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

13.4. – O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da sua respectiva identificação, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

13.5. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

13.6. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

13.7. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

13.8. - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.9. - Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF, Nome, e-mail e telefone (com onze caracteres) e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto a SPA/MF.

13.10. - A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.11. - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

13.12. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

13.13.1 - A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do

termino da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

13.14. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

13.15. - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

13.16. - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, “b”, da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

13.17. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Promoções e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

13.18. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todos os materiais de divulgação da campanha.

13.19. - Na hipótese de contemplação de pessoa jurídica, a premiação será destinada exclusivamente à empresa contemplada e a premiação será entregue mediante assinatura de recibo na pessoa de seu(s) sócio(s) administrador(es), e não à pessoa física responsável pelo cadastramento, independentemente de quem tenha realizado o procedimento de inscrição na presente Promoção Comercial.

13.20. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelos seguintes canais de SAC: info@casasaopaulotintas.com.br.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/06/2025 às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WWV.KYI.QUN